



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

Abre inscrições e baixa normas para seleção de estagiário, em caráter temporário e excepcional, para a Câmara Municipal de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 1.855, de 01 de março de 2010, com suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS** destinado à admissão de Estagiário, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 03 (três) anos, resultante de processo disciplinar.

1.1.2. O candidato não poderá fazer inscrição se tiver idade inferior a 16 (dezesesseis) anos.

1.2. As inscrições serão realizadas gratuitamente, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na secretaria da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 522, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, nos **dias 02 e 03 de março de 2020, no horário das 13h30 às 18h30.**

1.3. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deve verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.

1.4. A validação da inscrição será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após analisados os documentos.

1.5. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O candidato deverá apresentar na secretaria da Câmara Municipal de Vereadores a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, juntamente com cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.1. Obrigatoriamente:

- a) Carteira de Identidade (cópia);
- b) CPF (cópia);
- c) Comprovante de residência (cópia);
- d) Comprovante de estar cursando Ensino Superior.

2.1.2. Necessários à comprovação da qualificação do candidato: certificados e/ou declarações de cursos extracurriculares realizados nos anos de 2018 e 2019, até a quantidade máxima de 200 (duzentas) horas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidos aos seguintes critérios:

- a) Pontuação referente à frequência mais adiantada, no período/fase/semestre em que esteja cursando, de acordo com a grade curricular da respectiva instituição de ensino;
- b) Pontuação referente à realização de cursos/horas extracurriculares;
- c) Somatória da pontuação atingida pelas alíneas “a” e “b”.

3.2. Critérios de pontuação:

3.2.1. a cada período/fase/semestre = 20 (vinte) pontos;

3.2.2. **Cursos/Horas Extracurriculares:** a cada 20 (vinte) horas = 01 (um) ponto.

4. DO DESEMPATE

4.1. Verificada a ocorrência de empate na pontuação obtida nos moldes do item 3, o desempate será feito a partir do critério de maior idade.

5. DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores: www.camarasaolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br, a partir do **dia 09 de março de 2020**.

6. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

6.1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de divulgação da classificação, para entrar com pedido de reconsideração, **exclusivamente para sua classificação**, junto à Comissão de Processo Seletivo, através de requerimento, apresentando a fundamentação que entender devida, remetendo via e-mail camara@camarasaolourenco.sc.gov.br, constando como assunto “requerimento reconsideração teste seletivo”.



CÂMARA DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

6.1.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato em resposta à mensagem recebida.

6.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador no “Espaço Cidadão”, junto a Câmara Municipal de Vereadores, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 13h às 19h.

6.3. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

6.4. Após analisados eventuais pedidos de reconsideração, o resultado final será homologado, a partir do **dia 13 de março de 2020**, por meio de Decreto, a ser publicado no site oficial da Câmara Municipal de Vereadores: www.camarasaolourenco.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

7. DAS VAGAS

7.1. Será oferta 01 vaga.

7.2. O candidato será responsável pelo deslocamento até a Câmara Municipal de Vereadores, onde prestará o estágio.

7.3. Em qualquer momento no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou, e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.

7.3.1. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo “Whatsapp”, cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.

7.3.2. No caso de o candidato não fazer uso do aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 7.3.

7.4. Se o candidato não aceitar a vaga a que tem direito será chamado o próximo da lista, ocorrendo a sua reclassificação para a última posição dentre os classificados.

7.5. O candidato que escolher e desistir da vaga, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Cabe ao Estagiário desempenhar as seguintes tarefas:

a) auxiliar os servidores na elaboração de documentos, correspondências e proposições;

b) transportar/entregar documentos junto aos órgãos públicos e demais entidades e instituições;

c) atender visitantes e público em geral nas dependências da Câmara Municipal;

d) auxiliar os usuários dos Programas Espaço Cidadão e Acervo de Memórias;



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

e) alimentar e atualizar informações nos sistemas de informação (site e demais sistemas);

f) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores.

8.2. São atribuições e deveres dos Estagiários:

a) executar com comprometimento suas atribuições;

b) ser assíduo e pontual, de modo que o estágio contribua para a sua formação e desenvolvimento, além de assegurar o funcionamento regular das atividades do setor;

c) tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços da entidade, vivenciando um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam harmonia no ambiente, agindo de forma ética, cumprindo as normas disciplinares da instituição;

d) acatar ordens superiores;

e) zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;

f) guardar sigilo sobre os documentos e informações de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário, cumprindo as normas disciplinares de trabalho;

g) manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos;

h) participar de todas as atividades relativas ao estágio;

i) apresentar perfil compatível com as atividades e as funções a que for designado;

j) cooperar com os serviços ao local que estiver designado;

k) desempenhar outras tarefas relativas à função.

9. DA ADMISSÃO

9.1. Para fins de admissão, o candidato quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de **02 (dois) dias**, apresentar a secretaria da Câmara Municipal, os documentos descritos no subitem abaixo, sob pena de perder a vaga:

9.1.1. Cópias e originais:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;

c) Certificado de reservista (para estagiário do sexo masculino, acima de 18 anos);

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);

e) Número de telefone para contato;

f) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal (operação 013 ou 001);

g) Comprovante de Frequência atualizada emitido pela Instituição de Ensino.

9.2. O candidato será admitido para o período letivo de 2020, podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

9.3. O candidato admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o valor da bolsa estágio constante na tabela abaixo:

Estágio de Ensino Superior com carga horária de 20 horas semanais	R\$ 500,00
---	------------

9.4. Será acrescido ao valor da bolsa estágio, auxílio-transporte de R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2020.

10.2. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.

10.2.1. O não cumprimento do disposto no item 10.2 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.

10.3. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.

10.4. O Presidente da Câmara Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.

10.5. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, de forma a não prejudicar o nível de habilitação dos inscritos, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de fevereiro de 2020.

ALEXANDRO FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

ANEXO ÚNICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo para seleção de Estagiários na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2020, na Câmara Municipal de Vereadores.

Número Inscrição: <small>(Uso da Câmara de Vereadores)</small>	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
ENSINO SUPERIOR	

(Curso - Período/fase/semestre)	
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.	
São Lourenço do Oeste – SC ____/_____/2020	
Assinatura do candidato: _____	